rie Número 850086	Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N° C3 # 1.300,00 + 018 001 1804 X 7 68.327-1 8 800 850086 0 R\$ # 1.300,00 +
Adriana	Pague por este cheque a quantia de Hum mil e trezentos reais 11 — e centavos acin
ita iido iterior	a Adriana Rodrigues Rabelo Contagem, Of de gulho de 2010
1.300,00	BANCODO BRASIL TEASA-CONTACEM MG OD. 000,000/3525.43 MG MG MG MG MG MG MG MG MG M
ital ita reque 04/07	CEASA CONTAGEM MG EASA CONTAGEM MG CONFECCAO: 03/2019 CONFECCAO: 03/2019
ildo	



(=) Valor Líquido

Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 71

Control Control											
Data e Hora da Emissão		04/07/2019 17:02:11		Competência		4/7/2019		Código de Verificação	047636243	3	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação	CONTAGEM - MG		
				F	Prestador de	Serviço					
	Razão Soci	al/Nome	RODRIGUES RABELO 93689497604								
	CNPJ/CPF 19.018.015/0001-05			CONTABILIDADE RABELO							
				0001-05 Inscrição Municipal 72074887 Municipal				ípio CONTAGEM - MG			
				ATRO ,72 - JARDIM EMAUS CEP: 32230-240							
				SALA Telefone (31)333			e-mail CONTABILRABELO@YAHOO.COM.BR		I.BR		
					Tomador de	Serviço	PARTY OF THE PARTY				
Razão Social/Nome	P	ASSOCIACAO	DE ASSISTEN	NCIA SOCIAI	NOSSA SENH	ORA DE NAZA	RE				
CNPJ/CPF	23.241.8	23.241.854/0001-65 Inscriç			27147010	Municípi	CONTAGEM - MG				
Endereço e CEP	RUA DES	S.LUCIANO SOUZA LIMA ,59 - BELA VISTA CEP: 32010-300									
Complemento			Tele	efone	ne (31)3331-1804 e-ma			il contabilrabelo@yahoo.com.br			
Serviços prestados					scriminação			STO QUE O SER			
	Con	tability	e Rabe		go do Servi	ço / Ativida	STATE STATE OF STATE	7740312 M-80	23693 9 23693 AMBRITANIA ATA		
					2060100 - ativio		Victoria de la compansión				
	Part of Capity Sough		Det	talhamen	to Específic	o da Cons	trução	Civil	Control of the Contro		
Código da Obra							ART				
					Tributos F	ederais					
PIS (R\$)		COFINS (F	R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)	CSLL (R\$)		
Detalhamen	Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço F	Valor do Serviço R\$		1.300,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		1.300,00		
(-) Desconto Incond	(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no m		nunicípio	(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado			0,00	R	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	0,00	
(-) Retenções Federais			0,00		5-Microempresário Individual (MEI		Base de Cálculo		1.300,00		
(-) Outras Retenções			0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00)	
(-) ISSQN Retido			0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X	() Não	
(=) Valor Líquido R\$			1.300,00		Incentivador Cult		(=) Valor do ISSQN R\$		0,00)	

2-Não

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado a Associação de Assistência Social Nossa Senhora de Nazaré Situado na Rua Desembargador Luciano Souza Lima, 59 – Bairro Bernardo Monteiro – Contagem/MG

E o contabilista Adriana Rodrigues Rabelo CPF: 936.894.976.04,RG. M-7.740.312, com escritório Sito a Rua quatro, nº72, Industrial,Contagem /MG registrado no CRC064446,doravante CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO(A) que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Emissão de balancetes.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Contrato de experiência.
- 3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.
- 3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4. FGTS.
- 3.5. INSS.

Day.



- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA . O(A) Contratante se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado(a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

4. Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Contagem (Seduc) / Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA . O(A) Contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA . As orientações dadas pelo(a) Contratado(a) deverão ser, rigorosamente, seguidas pela Contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das conseqüências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA . O(A) Contratante pagará ao Contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), com vencimento em 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da Contratante. No caso de o pagamento ser





efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de ______. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o Contratado(a) poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 31/12/2018, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(Trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7° do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA. Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) Contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou(onde houver JUÍZO ARBITRAL)

Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato.(Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este



instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 31 de <u>Dezembro</u> de 2018.	
Adriana Rodrigues Rabelo	
.00	
HICC	
Associação de Assistência Social Nossa Senhora de Nazaré	
TESTEMUNHAS	
2-	